



Pinho
Fátima

1

[Signature]

[Signature]

Ata n.º 14/2025

MUNICÍPIO DA MURTOSA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03 DE JULHO DE 2025

-----Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila da Murtosa, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu, ordinariamente, o Executivo da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e trinta minutos, sob a presidência do, Senhor Vice-Presidente Daniel Henriques de Bastos, tendo comparecido os Senhores Vereadores Fátima de Jesus da Silva Arêde, Agostinho Manuel Pinho de Oliveira e Augusto Carlos Vidal Leite.

-----O Senhor Vice-Presidente informou que o Senhor Presidente Januário Vieira da Cunha, não estaria presente na reunião, por se encontrar nas reuniões do Conselho Diretivo e Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios do Carvoeiro-Vouga.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** – O Senhor Vereador Augusto Leite na sequência da última sessão da Assembleia Municipal e da intervenção do membro daquele órgão Hugo Figueiredo, pergunta se há, ou não, nadador salvador nas piscinas municipais.-----

-----A presença de um nadador salvador é uma exigência legal a este equipamento de uso público conforme artigo 31.º da Lei n.º 68/2014, de 29 de agosto e artigo 23.º da Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro, sendo essencial à segurança dos utentes. É impensável que uma autarquia não cumpra com este requisito.-----

-----O Senhor Vice-Presidente deu a palavra à Senhora Vereadora Fátima Arêde, com competências delegadas na matéria em apreço, que disse que as Piscinas Municipais da Murtosa contam com a presença constante, no seu período de funcionamento, de dois técnicos superiores de desporto, professores de natação e com formação em suporte básico de vida garantindo a vigilância e segurança dos alunos e dos utentes que as frequentam sendo esta uma possibilidade neste tipo de equipamento.-----

-----Na sequência da resposta da Senhora Vereadora, o Senhor Vereador Augusto Leite respondeu que constata que as Piscinas Municipais não têm nadador salvador na exigência da lei. Ora com muita consideração pelos técnicos superiores que exercem funções nas piscinas municipais e principalmente por respeito ao conteúdo funcional dos trabalhadores não entende que a responsabilidade da vigilância dos utentes deva ser atribuída aqueles técnicos.-----

-----Com isto pretende ainda dizer que para além da segurança dos utilizadores em geral estar posta em causa, as Piscinas Municipais, tendo em consideração as características sociais do nosso Município, deveriam estar disponíveis à utilização letiva por parte dos alunos das nossas instituições de ensino. Não podem os professores promover a prática de natação se não têm a segurança necessária para proteger os alunos.-----

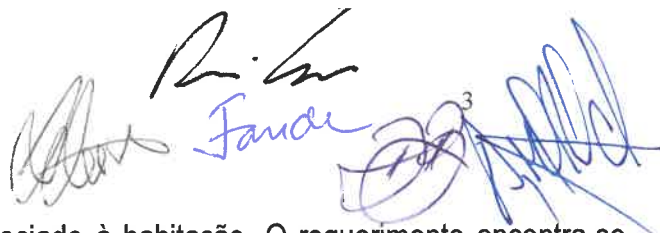
-----Este é um assunto que no seu entender deve ser resolvido antes do início do próximo ano letivo.-----

-----Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**BALANCETE** – A Câmara Municipal tomou conhecimento que, em relação ao dia de ontem, havia em cofre os seguintes montantes: Operações Orçamentais – 7.185.738,87€ (sete milhões, cento e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito euros e oitenta e sete cêntimos) e Operações Não Orçamentais – 579.384,54€ (quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos).-----

-----**REGULAMENTO DA DIFERENCIAÇÃO POSITIVA DA ATIVIDADE DE BOMBEIRO VOLUNTÁRIO DA MURTOSA – REEMBOLSO DE VALORES – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 20/06/2025** - Foi presente a Ordem de Execução, de 20 de junho de 2025, referente ao assunto em epígrafe, em que se verifica a existência um lapso na redação da deliberação tomada pela Câmara Municipal, pelo que onde se lê “... no valor de 137,94€ (cento e trinta e sete euros e noventa e quatro cêntimos),...” deve ler-se “... no valor de 137,24€ (cento e trinta e sete euros e vinte e quatro cêntimos), ...”-----

-----**REGULAMENTO DA DIFERENCIAÇÃO POSITIVA DA ATIVIDADE DE BOMBEIRO VOLUNTÁRIO DA MURTOSA – REEMBOLSO DE VALORES** - Foi presente o requerimento registado sob o número 3296, de 18 de junho de 2025, em que é solicitado, ao abrigo do Regulamento de Diferenciação Positiva da Atividade de Bombeiro Voluntário na Murtosa, o



reembolso do valor liquidado, relativo ao IMI associado à habitação. O requerimento encontra-se devidamente acompanhado do comprovativo da liquidação do imposto, da declaração dos bombeiros voluntários e de informação da adjunta do Senhor Presidente, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo por base o citado regulamento, deliberou, por unanimidade, proceder ao reembolso de 206,28€ (duzentos e seis euros e vinte e oito centimos), correspondente a 65% do valor liquidado do imposto.-----

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO ESCOLAR – ANO LETIVO 2025/2026 – BOLSA ESTUDO AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM O ENSINO BÁSICO

(1º, 2º E 3º CICLOS) E ENSINO SECUNDÁRIO - Foi presente uma proposta de atribuição de apoios no âmbito da ação social escolar, elaborada pela assistente social, para o ano letivo de 2025/2026, que se anexa à presente ata e se dá aqui por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar a proposta deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoios no âmbito da ação social escolar, para o ano letivo de 2025/2026 nos termos e condições constantes da mesma.-----

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO ESCOLAR – ANO LETIVO 2025/2026 – BOLSA ESTUDO AOS ALUNOS DA MURTOSA QUE FREQUENTAM O

ENSINO SUPERIOR - Foi presente uma proposta de atribuição de apoios no âmbito da ação social, escolar elaborada pela assistente social, para o ano letivo de 2025/2026, que se anexa à presente ata e se dá aqui por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar a proposta deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoios no âmbito da ação social escolar, para o ano letivo de 2025/2026 nos termos e condições constantes da mesma.-----

PROGRAMA DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES E COLETIVIDADES DO MUNICÍPIO DA MURTOSA 2025 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS - Foi presente uma proposta,

subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, de atribuição de subsídios às coletividades no âmbito do PAC 2025, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para os devidos efeitos legais.

----- A Câmara Municipal, tendo em consideração: As normas orientadoras do programa de apoio às associações e coletividades do Município da Murtosa; O atual quadro financeiro do País, também refletido nas dificuldades sentidas pelas Autarquias Locais; A necessidade crescente de

garantir a sustentabilidade económica das ações a promover pelas entidades já referidas; O reconhecimento e necessária diferenciação do trabalho, envolvimento e, por consequência, contributo dado, por cada coletividade/associação, para o desenvolvimento social e cultural da comunidade murtoseira, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente, atribuindo os subsídios nos termos constantes da mesma.-----

-----ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DA RAÇA HOLSTEIN DA REGIÃO CENTRO E ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ESTAÇÃO DE APOIO À BOVINICULTURA LEITEIRA, NO ÂMBITO DA X FEIRA AGRÍCOLA DA MURTOSA - O Senhor

Vice-Presidente da Câmara informou que se irá realizar de 10 a 13 de julho, no Parque da Saldida, a X Feira Agrícola da Murtosa, resultando, tal evento, de uma parceria estabelecida com a Associação de Criadores da Raça Holstein da Região Centro e com a Associação para o Desenvolvimento da Estação de Apoio à Bovinicultura Leiteira. Assim, para que as associações em causa possam concretizar as ações propostas, nomeadamente a realização dos respetivos concursos das raças Holstein-Frisia e Marinhova, propôs:-----

- A celebração do protocolo de colaboração, de que se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzido para todos os efeitos legais, e a consequente atribuição de um subsídio no valor de 15.500,00€ (quinze mil e quinhentos euros) à **Associação de Criadores da Raça Holstein da Região Centro**, estando aqui incluída toda a responsabilidade com a respetiva logística;-----

- A celebração do protocolo de colaboração, de que se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzido para todos os efeitos legais, e a consequente atribuição de um subsídio no valor de 8.500,00€ (oito mil e quinhentos euros) à **Associação para o Desenvolvimento da Estação de Apoio à Bovinicultura Leiteira**.-----

----- A Câmara Municipal tendo em consideração as propostas do Sr. Presidente deliberou, por unanimidade, aprovar as minutas dos protocolos e atribuir os referidos subsídios.-----

-----NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NA X FEIRA AGRÍCOLA - Foi presente uma proposta, subscrita pelo Sr. Vereador Agostinho Oliveira, de normas de participação na X Feira Agrícola, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar a proposta deliberou, por unanimidade, aprová-la.-----

-----PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA “ REPARAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS EM MADEIRA NA AVENIDA DE NEWARK, BAR DA SALDIDA, EDIFÍCIO DA PORTA DA RIA E MARINA DA TORREIRA” - RATIFICAÇÃO DO

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA - Foi presente o despacho do Sr. Presidente, no Plano de Segurança e Saúde, da empreitada de “Reparação e substituição de elementos em madeira na Avenida de Newark, Bar da Saldida, Edifício da Porta da Ria e Marina da Torreira”: “Aprovo o presente PSS. Deve o presente despacho ser remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação. 27/06/2025 – Januário Vieira da Cunha”.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, supra referido, tendo deliberado, por unanimidade, ratificar o mesmo.-----

AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS Nº 19, DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL” - Foi presente o auto de medição de trabalhos n.º 19 da empreitada de “Construção do Mercado Municipal”, adjudicada à firma Nível 20 – Estudos, Projectos e Obras, Lda., no valor de 131.114,80€ (cento e trinta e um mil, cento e quatorze euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador Augusto Leite e o voto favorável dos restantes membros do Executivo, aprovar a proposta apresentada, bem como autorizar o respetivo pagamento.-----

-----O Sr. Vice-Presidente, tendo por base o artigo 50.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro propôs a introdução de um ponto na ordem de trabalhos, a qual foi aceite por unanimidade.-----

VOTO DE PESAR – Foi presente o voto de pesar pelo falecimento de António Maria Vaz, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de pesar e endereçar as sentidas condolências à sua família.-----

-----A presente ata, no final da reunião, depois de lida, foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Vice-Presidente deu a reunião por encerrada eram dezoito horas e dez minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim, , Técnico Superior, que a redigi.-----



Handwritten signatures and stamps in the top right corner.

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
[REDACTED]		[REDACTED]	27/06/2025
Assunto: Pedido de reembolso ao abrigo do Regulamento de Diferenciação Positiva da Atividade de Bombeiro Voluntário na Murtosa			

Cumpre-me informar V. Ex.^a que deu entrada, no dia 18 de junho, um requerimento, registado sob o número [REDACTED] a solicitar, no âmbito do regulamento de Diferenciação Positiva da Atividade de Bombeiro Voluntário na Murtosa o reembolso do valor liquidado relativos ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI).

O requerimento encontra-se devidamente acompanhado da declaração dos Bombeiros Voluntário e do comprovativo do pagamento do valor referente ao IMI.

De acordo com o Regulamento Diferenciação Positiva da Atividade de Bombeiro Voluntário na Murtosa, aviso n.º 14831/2015, publicado no Diário da República 2.ª Série, n.º 247, de 18 de dezembro de 2015, alterado pelo aviso n.º 2694/2017, publicado no Diário da República 2.ª Série, n.º 53, de 15 de março de 2017, o requerente terá direito a 65% do valor liquidado do IMI, que corresponde a um reembolso de 206,28€ (duzentos e seis euros e vinte e oito cêntimos).

É quanto cumpre informar, à vossa consideração superior,

ROSA MARIA CIRNE DE ALMEIDA

Adjunto da Presidência

(rosaa)

Assinado por: **ROSA MARIA CIRNE DE ALMEIDA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.06.27 14:56:19+0100

RECEBIDO na
Ordem do dia
2025.06.27
Handwritten signature



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
'processo nº'			17/06/2025
Assunto:			
Atribuição de apoios municipais no âmbito da Acção Social Escolar - ano lectivo 2025/2026			

No âmbito do assunto acima mencionado, na sequência das orientações superiores recebidas, com o propósito de preparar o arranque do próximo ano lectivo, dando continuidade à política de apoio à componente de formação das crianças e jovens do concelho que a Autarquia tem vindo a desenvolver nos anos lectivos anteriores, nomeadamente no âmbito da acção social escolar, tendo em vista o estabelecimento de mecanismos de promoção da equidade no acesso à oferta escolar e formativa, propõe-se a seguinte medida.

BOLSA DE ESTUDO AOS ALUNOS DA MURTOSA QUE FREQUENTAM O ENSINO SUPERIOR

Este mecanismo de atribuição pretende ser um sucedâneo do regulamento municipal de atribuição de bolsas de estudo no ensino superior, que distingua o acesso a esse tipo de apoio em função dos rendimentos declarados pelas famílias, levando por vezes a manifestas injustiças.

Considerando que:

- a formação académica dos novos jovens deve ser uma prioridade social no contexto de uma comunidade que pretende gerar em si e para si massa crítica;
- a generalidade das famílias, tradicionalmente beneficiadas pelo apoio municipal, também beneficiavam, cumulativamente, de outros apoios de âmbito social;
- a frequência do ensino superior, por parte dos nossos jovens, gera nas famílias um encargo adicional significativo, sem que muitas delas possuam qualquer tipo de apoio para fazer face a esse esforço financeiro adicional;

todos os alunos considerado elegíveis, nos termos dos números seguintes, terão direito a uma bolsa de estudo anual, no valor de 750,00€.

6.1. Alunos elegíveis

São elegíveis para a atribuição de bolsa de estudo, todos os alunos que, cumulativamente:

- 6.1.1. Tenham residência actual no concelho da Murtosa, a qual será verificada através do domicílio fiscal e/ou recenseamento eleitoral;
- 6.1.2. Estejam matriculados no ano lectivo de 2025/2026 num curso técnico superior profissional (CteSP), numa licenciatura ou mestrado num estabelecimento de ensino superior, público ou privado, reconhecido para tal pelo Ministério da Educação;
- 6.1.3. Estejam matriculados no primeiro ano do curso técnico superior profissional, da licenciatura ou do mestrado. No caso da inscrição no mestrado deverão demonstrar, através de certificado, que obtiveram aproveitamento na licenciatura;



6.1.4. Caso estejam inscritos noutro ano do respectivo curso deverão demonstrar, através de certificado do estabelecimento de ensino que frequentam, o facto de terem tido aproveitamento no ano lectivo anterior;

6.1.5. Tenham idade não superior a 26 anos.

6.2. Condições de manutenção da bolsa

6.2.1. A manutenção, nos anos seguintes do acesso à bolsa implicará, cumulativamente, o cumprimento dos requisitos de admissibilidade supra citados e o desenvolvimento, no ano anterior, de 50 horas de colaboração na comunidade, em iniciativas promovidas pelo Município ou pelas coletividade concelhias, em datas e horários a acordar entre as partes.

6.2.2. As colectividades concelhias poderão candidatar-se ao período de colaboração comunitária dos bolseiros, apresentando, para o efeito, um pedido à Câmara Municipal, descrevendo, com objectividade, as actividades que pretendem ver desenvolvidas. A Câmara Municipal avaliará os pedidos de forma individual e, em função da disponibilidade e interesse dos alunos, poderá deferir a solicitação.

6.2.3. Apenas será viável a atribuição de bolsa de estudo durante um período máximo de 5 anos.

6.3. Candidaturas

As candidaturas serão formalizadas através do preenchimento de formulário próprio, disponibilizado pela Autarquia, no seu Balcão de Atendimento Integrado e no seu Balcão Online.

Documentos a anexar: certificado de matrícula; nos casos previstos nos pontos 6.1.3. e 6.1.4., certificado atestando a obtenção de aproveitamento escolar no ano lectivo anterior (ambos emitidos pelos respectivos estabelecimentos de ensino) e comprovativo do IBAN.

6.4. Prazo das candidaturas

As candidaturas deverão ser efectuadas de 1 de Setembro a 31 de Outubro de 2025..

É quanto cumpre informar, à vossa consideração superior,

Ana Paula de Oliveira Rendeiro

Técnico Superior

(anapaula)



[Handwritten signatures]

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
'processo n.º'			17/06/2025
Assunto:			
Atribuição de apoios municipais no âmbito da Acção Social Escolar - ano lectivo 2025/2026			

No âmbito do assunto mencionado em epígrafe, na sequência das orientações superiores recebidas, tendo como objectivo preparar o arranque do próximo ano lectivo, e dando continuidade à política de apoio à componente de formação das crianças e jovens do concelho que a Autarquia tem vindo a desenvolver nos anos lectivos anteriores, nomeadamente no âmbito da acção social escolar, tendo em vista o estabelecimento de mecanismos de promoção da equidade no acesso à oferta escolar e formativa, propõem-se as seguintes medidas.

1. BOLSA DE ESTUDO AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM O ENSINO BÁSICO (1º, 2º E 3º CICLOS)

Apesar da gratuitidade da frequência nestes graus de ensino, as famílias continuam a fazer um esforço financeiro significativo com a educação das suas crianças, pelo que o Município da Murtosa entende ser relevante apoiar pais e encarregados de educação neste domínio.

Assim, os alunos que frequentam o Ensino Básico no Agrupamento de Escolas da Murtosa, terão direito a uma bolsa de estudo, nos seguintes moldes:

- no valor de 60,00€, para os alunos do primeiro ciclo;
- no valor de 85,00€, para os alunos do segundo ciclo;
- no valor de 100,00€, para os alunos do terceiro ciclo.

1.1. Instrução dos requerimentos e condições de acesso aos apoios

Deverão os Encarregados de Educação aceder à Plataforma SIGA e preencher o formulário de candidatura disponibilizado para o efeito (<https://siga.edubox.pt>).

Documentos a anexar: Comprovativo do IBAN

1.2. Prazo das candidaturas

As candidaturas deverão ser efectuadas de 1 de Setembro a 30 de Novembro de 2025.

No caso de se tratar da primeira matrícula do aluno no Agrupamento de Escolas da Murtosa, deverão os Encarregados de Educação solicitar o registo do educando, bem como o respetivo código de acesso à plataforma SIGA, junto dos Serviços Administrativos

[Handwritten notes and stamps]
03.07.2025
Rose



do Agrupamento de Escolas as credenciais atribuídas ao aluno.

2. BOLSA DE ESTUDO AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM O ENSINO SECUNDÁRIO NA ESCOLA PE. ANTÓNIO MORAIS DA FONSECA

Esta bolsa de estudo pretende ser um mecanismo de discriminação positiva para os alunos que tomem a decisão de frequentar o Ensino Secundário no concelho, constituindo, assumidamente, um incentivo à opção pela oferta formativa da Escola Padre António Morais da Fonseca, garantindo, desta forma a desejável manutenção deste nível de ensino no nosso concelho, com os ganhos daí decorrentes.

2.1. Alunos elegíveis

São elegíveis para a atribuição de bolsa de estudo anual no valor de 350,00€, todos os alunos que, cumulativamente:

2.1.1. Tenham residência fiscal no concelho da Murtosa ou que demonstrem que frequentaram, no Agrupamento de Escolas da Murtosa, de forma contínua, pelo menos o 3º Ciclo do Ensino Básico;

2.1.2. Demonstrem ter obtido aproveitamento no ano letivo anterior e frequentem, no ano letivo 2025/2026, o Ensino Secundário na Escola Padre António Morais da Fonseca.

2.2. Instrução dos requerimentos e condições de acesso aos apoios

Deverão os Encarregados de Educação aceder à Plataforma SIGA e preencher o formulário de candidatura disponibilizado para o efeito (<https://siga.edubox.pt>).

Documentos a anexar: Declaração do Agrupamento de Escolas da Murtosa com a indicação do aproveitamento escolar, à data do pedido, com indicação do estabelecimento de ensino onde frequentou o 3.º Ciclo e comprovativo do IBAN.

2.3. Cessação do apoio

O apoio cessará caso o aluno deixe de frequentar a actividade lectiva ou se transfira para outro estabelecimento de ensino, fora do concelho, seja qual for o motivo invocado para a transferência.

2.4. Prazo das candidaturas

As candidaturas deverão ser efectuadas de 1 de Setembro a 30 de Outubro de 2025.

No caso de se tratar da primeira matrícula do aluno no Agrupamento de Escolas da Murtosa, deverão os Encarregados de Educação solicitar o registo do educando, bem como o respetivo código de acesso à plataforma SIGA, junto dos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas as credenciais atribuídas ao aluno.



Município da Murtosa

www.cm-murtosa.pt

Divisão de Educação, Saúde e Ação Social – Serviço de Ação Social

É quanto cumpre informar, à vossa consideração superior,

Ana Paula de Oliveira Rendeiro

Técnico Superior

(anapaula)

Handwritten signatures and initials at the top right of the page.

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS COLETIVIDADES NO ÂMBITO DO PAC 2025

Tendo por base o trabalho de análise e sistematização técnica das candidaturas apresentadas corretamente instruídas, levada a efeito pelo Gabinete de Apoio, proponho as seguintes atribuições:

01) AFAVM – ASSOCIAÇÃO DE FOTOGRAFIA E ARTES VISUAIS DA MURTOSA

i) Área de apoio 1.3 b) - Despesas com aquisição de materiais associados à formação

50% da documentação de liquidação de despesa até 250,00€;

ii) Área de apoio 1.5) – Material de escritório

50% da documentação de liquidação de despesa até 250,00€;

iii) Área de apoio 2.4) Aquisição de material informático (despesa de capital)

50% da documentação de liquidação de despesa até 851,00€;

iv) Área de apoio 2.5) Outro material específico à natureza da coletividade (despesa de capital)

50% da documentação de liquidação de despesa até 2.000,00€;

v) Área de apoio 3.2) Bolsa de 1500Km

vi) Área de apoio 4) Publicações

Apoio de 500,00€

vii) Área de apoio 5) Eventos

50% da documentação de liquidação de despesa até 2.500,00€;

viii) Área de apoio 8) Divulgação institucional

40% da documentação de liquidação de despesa até 340,00€;

Proponho, ainda, a aprovação da candidatura a uma bolsa de cartazes 100A3 e 200A4

Despesas correntes: 3.840,00€

Despesas de capital: 2.851,00€

TOTAL: até 6.691,00€

02) SPORT MARÍTIMO MURTOENSE

Não se colocando em causa a pertinência das candidaturas apresentadas pelo Sport Marítimo Murtoense, dada a expressão financeira das mesmas, tendo presentes os imperativos de boa gestão financeira e económica, que norteiam a administração municipal, proponho as seguintes atribuições:

Handwritten notes and stamps at the bottom right of the page.
Incluído na
Ordem do dia
03/07/2025
1082

i) Área de apoio 1.1 a) Inscrição de atletas, treinadores e dirigentes
100% da documentação de liquidação de despesa até 2.000,00€;

ii) Área de apoio 1.1 d) Exames médicos e seguros
100% da documentação de liquidação de despesa a favor da associação até 4.000,00€ e 50% das franquias até 250,00€

iii) Área de apoio 1.1 e) Arbitragens de Jogos
100% da documentação de liquidação de despesa a favor da associação até 500,00€;

vii) Área de apoio 1.1 g) Combustíveis e encargos com transportes
40% da documentação de liquidação de despesa até 500,00€;

viii) Área de apoio 1.1 h) Manutenção de viaturas
50% da documentação de liquidação de despesa até 250,00€;

x) Área de apoio 1.5) Despesas com material de escritório
50% da documentação de liquidação de despesa até 150,00€

xii) Área de apoio 1.8) – Despesas com Pacotes de telecomunicações
20% da documentação de liquidação da despesa até 40,00€

xiii) Área de apoio 1.9 a) - Inscrição de atletas, treinadores e dirigentes (escalões seniores)
100% da documentação de liquidação de despesa até 400,00€

xiv) Área de apoio 1.9 b) – Exames médicos e seguros, no âmbito da atividade desportiva (escalões seniores)
100% da documentação de liquidação de despesa até 500,00€
Excluem-se deste âmbito despesas com consultas/medicamentos/fisioterapia e material médico

xvi) Área de apoio 1.9 d) – Consumíveis associados à prática desportiva (escalões seniores)
100% da documentação de liquidação de despesa até 250,00€

xvii) Área de apoio 1.9 e) – Arbitragens de jogos
100% da documentação de liquidação de despesa até 125,00€

xviii) Área de apoio 2.4) Equipamento Informático
50% da documentação de liquidação de despesa até 500,00€

xx) Área de apoio 3.1) Bolsa de 2500Km

xxi) Área de apoio 5) Eventos
50% da documentação de liquidação de despesa até 125,00€

Proponho, ainda, a aprovação da candidatura a uma bolsa de cartazes 100A3 e 200A4

Despesas correntes: 8.840,00€

Despesas de capital: 500,00€

TOTAL: até 9.340,00€

03) CLUBE DESPORTIVO TORREIRA-MAR

i) Área de apoio 1.1 a) Inscrição de atletas, treinadores e dirigentes
100% da documentação de liquidação de despesa até 400,00€;

ii) Área de apoio 1.1 b) Participação em torneios
100% da documentação de despesa de inscrições até ao limite global de 100,00€
50% da documentação de despesas de deslocação 100,00€

iii) Área de apoio 1.1 d) Formação de treinadores
100% da documentação de liquidação de despesa até 250,00€;

iv) Área de apoio 1.1 d) Exames médicos e seguros, no âmbito da atividade desportiva
100% da documentação de liquidação de despesa até 400,00€;

v) Área de apoio 1.1 f) Equipamentos desportivos
100% da documentação de liquidação de despesa até 250,00€;

vi) Área de apoio 1.1 g) Combustíveis e encargos com transportes
50% da documentação de liquidação de despesa até 200,00€;

vii) Área de apoio 1.5 Despesas com material de escritório
50% da documentação de liquidação de despesa até 50,00€

viii) Área de apoio 1.7) Despesas com pequenas reparações de manutenção da sede
50% da documentação de liquidação da despesa até 250,00€

ix) Área de apoio 1.9 a) Inscrição de atletas, treinadores e dirigentes (escalões seniores)
100% da documentação de liquidação de despesa até 300,00€
100% da documentação de liquidação de despesa até 100,00€
Total de 400,00€

x) Área de apoio 1.9 b) Exames médicos e seguros, no âmbito da atividade desportiva (escalões seniores)
100% da documentação de liquidação de despesa até 300,00€
100% da documentação de liquidação de despesa até 100,00€
Total 400,00€

Excluem-se deste âmbito despesas com consultas/medicamentos/fisioterapia e material médico

xi) Área de apoio 1.9 c) Equipamentos desportivos (escalões seniores)
100% da documentação de liquidação de despesa até 150,00€
100% da documentação de liquidação de despesa até 50,00€
Total 200,00€

xii) Área de apoio 2.4) Equipamento Informático

50% da documentação de liquidação de despesa até 397,59€

xiii) Área de apoio 2.5) Outro material específico à natureza da coletividade

50% da documentação de liquidação de despesa até 100,00€

xiv) Área de Apoio 5) Eventos

50% da documentação de liquidação da despesa até 610,00€

Despesas correntes: 3.610,00€

Despesas de capital: 497,59€

TOTAL: até 4.107,59€

Murtosa, 27 de junho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Januário Cunha



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO X
CONCURSO REGIONAL DA RAÇA HOLSTEIN-FRÍSIA**

E

X FEIRA AGRÍCOLA DA MURTOSA

O **Município da Murtosa** pessoa coletiva de direito público número **506 791 238**, com sede na Praça do Município, n.º 1, 3870-101 MURTOSA, neste ato representado por Januário Vieira da Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

A **Associação de Criadores da Raça Holstein da Região Centro**, pessoa coletiva n.º [REDACTED] adiante designada por ACRRC e neste ato representada por Catarina Rodrigues Tavares Rebimbas, na qualidade de Presidente.

Cláusula Primeira

Pelo presente protocolo, os outorgantes comprometem-se a colaborar na realização da Exposição, X Concurso Regional da Raça Holstein Frísia, na X Feira Agrícola da Murtosa 2025, que se realiza de 10 a 13 de julho de 2025.

Cláusula Segunda

No âmbito das responsabilidade/competências de cada uma das partes, constituem obrigações do **Município da Murtosa**:

- a) Obter autorização dos Serviços de Veterinária, para realização do evento;
- b) Proceder à montagem e/ou manutenção de todas as infraestruturas necessárias à instalação dos animais, durante a exposição;

- c) Assegurar a constituição de um júri de admissão dos animais ao recinto da Feira;
- d) Assegurar a contratação dos serviços veterinários;
- e) Transferir para a ACRRC o apoio de 15.500,00 € (quinze mil e quinhentos euros) para a organização da Exposição e X Concurso Regional da Raça Holstein-Frísia;

Cláusula Terceira

Constituem obrigações da ACRRC, nomeadamente:

- a) Estabelecer todos os contactos com os criadores da raça Holstein-frísia;
- b) Tratar do transporte dos animais da raça Holstein-frísia;
- c) Constituir um júri para apreciação dos animais a concurso da raça Holstein-frísia;
- d) Providenciar os prémios a atribuir no âmbito do X Concurso Regional;
- e) Proceder à identificação dos animais em exposição;
- f) Providenciar alimentos e palha para as camas, durante o certame;
- g) Assegurar o maneo dos animais desde a entrada no recinto até à saída;

Cláusula Quarta

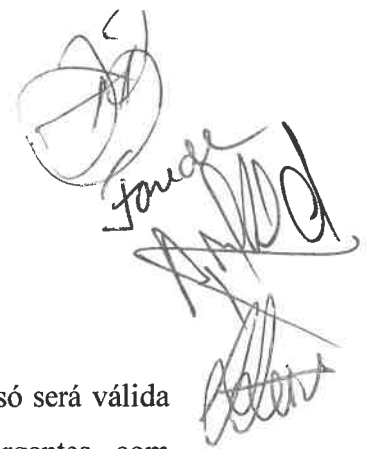
Ao presente protocolo de colaboração foi atribuído o número sequencial de cabimento .

Cláusula Quinta

Qualquer situação não prevista no presente Protocolo será objeto de análise pelas entidades envolvidas.

Cláusula Sexta

O presente protocolo acordo de colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura e cessa após o término da X Feira Agrícola da Murtosa.



Cláusula Sétima

1. Qualquer emenda, aditamento ou alteração ao presente Protocolo só será válida se constar de documento escrito e assinado por ambos os outorgantes, com expressa referência ao mesmo.
2. Todas as comunicações e notificações, entre outorgantes, relativas ao presente Protocolo ou em conexão com ele, para serem válidas, terão de ser efetuadas por escrito e dirigidas para os domicílios constantes do preâmbulo do presente Protocolo, salvo se qualquer dos outorgantes tiver comunicado por escrito a alteração do respetivo domicílio, caso em que será este que conta.
3. O presente Protocolo rege-se pela lei portuguesa e a resolução de todos os litígios dele decorrentes é da competência dos tribunais administrativos.
4. O Presente Protocolo é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes, sendo constituído por três folhas, todas rubricadas, com exceção da última que por todos vai ser assinada.

O protocolo de colaboração foi assinado pelas partes.

Murtosa, de julho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal da Murtosa

(Januário Vieira da Cunha)

A Presidente da Associação de Criadores da Raça Holstein da Região Centro

(Catarina Rodrigues Tavares Rebimbas)



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO
E IX CONCURSO REGIONAL DE BOVINOS DA RAÇA MARINHOA**

X FEIRA AGRÍCOLA DA MURTOSA

O **Município da Murtosa** pessoa coletiva de direito público número **506 791 238**, com sede na Praça do Município, 1, 3870-101 MURTOSA, neste ato representado por Januário Vieira da Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

A **Associação para o Desenvolvimento da Estação de Apoio à Bovinicultura Leiteira**, [redacted] com sede na [redacted] [redacted] adiante designada por EABL e neste ato representada por [redacted] e [redacted], respetivamente na qualidade de [redacted] e [redacted] do Conselho de Administração.

Cláusula Primeira

Pelo presente protocolo, os outorgantes comprometem-se a colaborar na realização da Exposição, IX Concurso Regional da Raça Marinhoa na X Feira Agrícola da Murtosa 2025, que se realiza de 10 a 13 de julho de 2025.

Cláusula Segunda

No âmbito das responsabilidades/competências de cada uma das partes, constituem obrigações do **Município da Murtosa**:

- a) Obter autorização dos Serviços de Veterinária, para realização do evento;



- b) Proceder à montagem e/ou manutenção de todas as infraestruturas necessárias à instalação dos animais, durante a exposição;
- c) Assegurar a constituição de um júri de admissão dos animais ao recinto da Feira;
- d) Assegurar a contratação dos serviços veterinários;
- e) Transferir para a EABL o apoio de 8.500,00 € (oito mil e quinhentos euros) para a organização da Exposição e IX Concurso Regional da Raça Marinhoa;

Cláusula Terceira

Constituem obrigações da **EABL**, nomeadamente:

- a) Estabelecer todos os contactos com os criadores da raça marinhoa;
- b) Tratar do transporte dos animais da raça marinhoa;
- c) Constituir um júri para apreciação dos animais a concurso da raça marinhoa;
- d) Providenciar os prémios a atribuir no âmbito do IX Concurso Regional;
- e) Proceder à identificação dos animais em exposição;
- f) Providenciar alimentos e palha para as camas, durante o certame;
- g) Assegurar o maneio dos animais desde a entrada no recinto até à saída;

Cláusula Quarta

Ao presente protocolo de colaboração foi atribuído o número sequencial de cabimento .

Cláusula Quinta

Qualquer situação não prevista no presente Protocolo será objeto de análise pelas entidades envolvidas.



Cláusula Sexta

O presente protocolo acordo de colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura e cessa após o término da X Feira Agrícola da Murtosa.

Cláusula Sétima

1. Qualquer emenda, aditamento ou alteração ao presente Protocolo só será válida se constar de documento escrito e assinado por ambos os outorgantes, com expressa referência ao mesmo.
2. Todas as comunicações e notificações, entre outorgantes, relativas ao presente Protocolo ou em conexão com ele, para serem válidas, terão de ser efetuadas por escrito e dirigidas para os domicílios constantes do preâmbulo do presente Protocolo, salvo se qualquer dos outorgantes tiver comunicado por escrito a alteração do respetivo domicílio, caso em que será este que conta.
3. O presente Protocolo rege-se pela lei portuguesa e a resolução de todos os litígios dele decorrentes é da competência dos tribunais administrativos.
4. O Presente Protocolo é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes, sendo constituído por quatro folhas, todas rubricadas, com exceção da última que por todos vai ser assinada.

O protocolo de colaboração foi assinado pelas partes.

Murtosa, de julho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal da Murtosa

(Januário Vieira da Cunha)



Município da Murtosa

Handwritten signatures and initials, including the name "Jardel" and a date "10/10/25".

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NA X FEIRA AGRÍCOLA DA MURTOSA

O Município da Murtosa organiza de 10 a 13 de julho de 2025 a X FEIRA AGRÍCOLA DA MURTOSA, no Parque Municipal da Saldida.

Em consonância mostra-se necessário deliberar sobre as **Normas de Participação**, com o competente e devido enquadramento económico-financeiro e burocrático-legal, que fundamenta e enquadra orçamentalmente a receita.

A Feira Agrícola da Murtosa tem vindo a registar um crescimento constante a que tem correspondido um incremento muito significativo do investimento do Município da Murtosa no certame.

A consolidação e afirmação local e regional da feira, com um elevado número de visitantes e uma visibilidade e ganhos acrescidos para expositores e instituições presentes, a que se junta uma melhoria substancial das condições do recinto, nomeadamente no que concerne à limpeza e salubridade, justifica, salvo melhor opinião, que, decorridas dez edições e após o sucesso da nona edição onde foram incluídas estas melhorias, se procure implementar um modelo de corresponsabilização / comparticipação no esforço financeiro desenvolvido pelo Município, que possa contribuir, ainda que de forma quase simbólica, face ao volume global de investimento, para a sustentabilidade do mesmo.

Atento o exposto, proponho que a Câmara Municipal defina um valor a pagar pelas entidades públicas e privadas para participação na X Feira Agrícola da Murtosa, nos seguintes termos:



Município da Murtosa

- 1) Coletividades com stand na área da restauração - 400,00 € por stand modular;
- 2) Instituições públicas com stand na área de exposição – gratuito;
- 3) Artesãos com stand na área de exposição – 25,00 € por stand modular;
- 4) Produtores locais com stand na área de exposição – 50,00 € por stand modular;
- 5) Comércio Geral com stand na área de exposição – 100,00 € por stand modular;

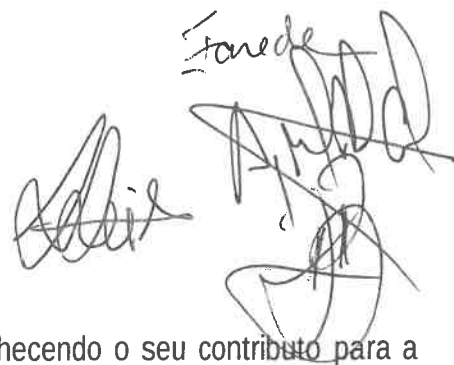
Para efeitos da deliberação, entende-se por:

- a) **stand de restauração** – zona de 5mx3m interior à tenda de 100mx20m, tenda provisória, a instalar no Parque Municipal da Saldida, para o evento X Feira Agrícola da Murtosa a que acresce zona exterior não coberta de 5mx5m contígua, num total de 40m²;
- b) **stand expositivo** – zona de 3mx3m no interior da tenda de 95mx20m, tenda esta provisória a instalar no Parque Municipal da Saldida, para o evento IX Feira Agrícola da Murtosa, num total de 9m²;

Vereador com Competências Delegadas
**AGOSTINHO
MANUEL PINHO
DE OLIVEIRA**
Assinado de forma digital
por AGOSTINHO MANUEL
PINHO DE OLIVEIRA
Dados: 2025.06.30 17:03:15
+01'00'

(Agostinho Manuel Pinho de Oliveira)

VOTO DE PESAR

Handwritten signatures and the word "Falecido" in the top right corner.

Pelo falecimento de António Maria Vaz, (1932 – 2025), reconhecendo o seu contributo para a nossa comunidade.

Depois de ter passado grande parte da sua vida por África e pelos E.U.A. regressou à sua terra natal e dedicou-se às Colectividades e Associações da Murtosa, nomeadamente:

- Associação dos Bombeiros Voluntários da Murtosa – De 1984 a 1992;
- Santa Casa da Misericórdia da Murtosa – De 2001 a 2023.

Ao mesmo tempo dedicou as suas competências à causa pública tendo sido:

- Presidente da Junta de Freguesia da Murtosa pelos períodos de 15/12/1985 a 17/12/1989 e 12/12/93 a 14/12/1997;
- Presidente da Assembleia de Freguesia da Murtosa pelo período 02/01/1998 a 24/04/2002.

Reconhecendo o seu percurso de vida, consentâneo com os valores da Solidariedade, a Câmara Municipal da Murtosa reunida em Sessão Ordinária de 3 de julho de 2025, presta homenagem a António Maria Vaz e delibera aprovar o presente voto de pesar pelo seu falecimento e endereçar sentidas condolências à sua família.

Handwritten signature of David Barros.